

Lista de códigos associados a resíduos

A renovação implica a alteração de códigos LER.

Os códigos LER acrescentados relativamente ao alvará 29/2012 estão sublinhados a **amarelo**.

Os Códigos marcados com (■) são resíduos enquadrados nos RE 1069/2009.

Identificação e Código de Resíduos	Origem e caracterização qualitativa	Operação de valorização
<u>01 04 08</u>	<u>Gravilhas e fragmentos de rocha, não abrangidos em 01 04 07.</u>	R3/R12/R13/D15
<u>01 04 09</u>	<u>Areias e argilas.</u>	R3/R12/R13/D15
01 04 10	Poeiras e pós, não abrangidos em 01 04 07.	R3/R12/R13/D15
01 04 13	Resíduos do corte e serragem de pedra não abrangidos em 01 04 07.	R3/R12/R13/D15
02 01 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza.	R3/R12/R13
<u>02 01 02(■)</u>	<u>Resíduos de tecidos animais.</u>	R3/R12/R13
02 01 03	Resíduos de tecidos vegetais.	R3/R12/R13
<u>02 01 04</u>	<u>Resíduos de plásticos (excluindo embalagens).</u>	R3/R12/R13
02 01 06(■)	Fezes, urina e estrume de animais (incluindo palha suja), efluentes, recolhidos separadamente e tratados noutro local.	R3/R12/R13
02 01 07	Resíduos silvícolas.	R3/R12/R13
02 01 99	Resíduos sem outras especificações. (Resíduos de desmatção, limpeza matas e florestas)	R3/R12/R13
02 02 01	Lamas provenientes da lavagem e limpeza.	R3/R12/R13
<u>02 02 02(■)</u>	<u>Resíduos de tecidos animais.</u>	R3/R12/R13
<u>02 02 03(■)</u>	<u>Matérias impróprias para consumo ou processamento.</u>	R3/R12/R13/D15
02 02 04	Lamas do tratamento local de efluentes.	R3/R12/R13
02 02 99(■)	Resíduos sem outras especificações. (Resíduos biodegradáveis de origem vegetal, resíduos lenhosos verdes e/ou castanhos, farinhas de transformação de subprodutos animais Cat 2 e Cat 3)	R3/R12/R13
02 03 01	Lamas de lavagem, limpeza, descasque, centrifugação e separação.	R3/R12/R13
02 03 02	Resíduos de agentes conservantes.	R3/R12/R13
02 03 04	Matérias impróprias para consumo ou processamento.	R3/R12/R13/D15
02 03 05	Lamas do tratamento local de efluentes.	R3/R12/R13
02 03 99	Resíduos sem outras especificações. (Terras ativadas, terras de filtração de azeites e óleos, terras de polimento, etc...)	R3/R12/R13
02 04 01	Terra proveniente da limpeza e lavagem da beterraba.	R3/R12/R13/D15
02 04 02	Carbonato de cálcio fora de especificação.	R3/R12/R13
02 04 03	Lamas do tratamento local de efluentes.	R3/R12/R13
02 04 99	Resíduos sem outras especificações.	R3/R12/R13

	(Produtos/refugos não conformes, impróprios para consumo e/ou processamento)	
02 05 01 (■)	Matérias impróprias para consumo ou processamento.	R3/R12/R13/D15
02 05 02	Lamas do tratamento local de efluentes.	R3/R12/R13
02 05 99	Resíduos sem outras especificações. (Resíduos vegetais segregados, leita de origem vegetal)	R3/R12/R13
02 06 01	Matérias impróprias para consumo ou processamento.	R3/R12/R13/D15
02 06 02	Resíduos de agentes conservantes.	R3/R12/R13
02 06 03	Lamas do tratamento local de efluentes.	R3/R12/R13
02 06 99	Resíduos sem outras especificações. (cinzas de forno, limpezas e varreduras)	R3/R12/R13
02 07 01	Resíduos da lavagem, limpeza e redução mecânica das matérias-primas.	R3/R12/R13
02 07 02	Resíduos da destilação de bebidas espirituosas.	R3/R12/R13
02 07 04	Matérias impróprias para consumo ou processamento.	R3/R12/R13/D15
02 07 05	Lamas do tratamento local de efluentes.	R3/R12/R13
02 07 99	Resíduos sem outras especificações. (Terras de filtração e de polimento)	R3/R12/R13
03 01 01	Resíduos do descasque de madeira e de cortiça.	R3/R12/R13
03 01 05	Serradura, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados não abrangidos em 03 01 04.	R3/R12/R13
03 01 99	Resíduos sem outras especificações. (pellets, pó de cortiça, rolhas de cortiça e madeiras trituradas)	R3/R12/R13
03 03 01	Resíduos do descasque de madeira e resíduos de madeira.	R3/R12/R13
03 03 02	Lamas da lixívia verde (provenientes da valorização da lixívia de cozimento).	R3/R12/R13
03 03 05	Lamas de destintagem, provenientes da reciclagem de papel.	R3/R12/R13/D15
03 03 07	Rejeitados mecanicamente separados do fabrico de pasta a partir de papel e cartão usado.	R3/R12/R13/D15
03 03 08	Resíduos da triagem de papel e cartão destinado a reciclagem.	R3/R12/R13
03 03 09	Resíduos de lamas de cal.	R3/R12/R13
03 03 10	Rejeitados de fibras e lamas de fibras, fillers e revestimentos, provenientes da separação mecânica.	R3/R12/R13
03 03 11	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 03 03 10.	R3/R12/R13
03 03 99	Resíduos sem outras especificações. (casca de eucalipto, cinzas da indústria da pasta de papel, terras de descasque)	R3/R12/R13
04 01 01 (■)	Resíduos das operações de descarna e divisão de tripa.	R3/R12/R13
04 01 02 (■)	Resíduos da operação de calagem.	R3/R12/R13
04 01 04	Licores de curtimenta contendo crómio.	R3/R12/R13
04 01 05	Licores de curtimenta sem crómio.	R3/R12/R13
04 01 07	Lamas, em especial do tratamento local de efluentes, sem crómio.	R3/R12/R13
04 01 09	Resíduos da confeção e dos acabamentos.	R3/R12/R13
04 01 99	Raspas de WB ou WW, pó de lixa	R3/R12/R13
04 02 09	Resíduos de materiais compósitos (têxteis impregnados, elastómeros, plastómeros).	R13/D15
04 02 10	Matéria orgânica de produtos naturais (por exemplo, gordura, cera).	R3/R12/R13
04 02 20	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 04 02 19.	R3/R12/R13
04 02 21	Resíduos de fibras têxteis não processadas.	R13/D15
04 02 22	Resíduos de fibras têxteis processadas.	R13/D15
04 02 99	Trapos e desperdícios	R3/R13/D15

07 01 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 01 11.	R3/R12/R13
07 01 99	Resíduos de matérias-primas vegetais	R3/R12/R13
07 02 12	07 02 12 Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 02 11.	R3/R12/R13
07 02 13	Resíduos de plásticos.	R3/R12/R13
07 03 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 03 11.	R3/R12/R13
07 03 99	Resíduos de matérias-primas vegetais	R3/R12/R13
07 05 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 05 11.	R3/R12/R13
07 05 14	Resíduos sólidos não abrangidos em 07 05 13.	R3/R12/R13
07 06 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 06 11.	R3/R12/R13
07 06 99	Terras e bolos de filtração	R3/R12/R13
07 07 12	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 07 07 11.	R3/R12/R13
10 01 01	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04).	R3/R12/R13
10 01 02	Cinzas volantes da combustão de carvão.	R3/R12/R13
10 01 03	Cinzas volantes da combustão de turfa ou madeira não tratada.	R3/R12/R13
10 01 21	Lamas do tratamento local de efluentes não abrangidas em 10 01 20.	R3/R12/R13
10 01 23	Lamas aquosas provenientes da limpeza de caldeiras não abrangidas em 10 01 22.	R3/R12/R13
10 01 24	Areias de leitos fluidizados.	R3/R12/R13
10 02 99	Resíduos de terras de receção de sucatas	R3/R12/R13
10 12 01	Resíduos da preparação da mistura (antes do processo térmico).	R3/R12/R13
10 12 03	Partículas e poeiras.	R3/R12/R13
10 12 13	Lamas do tratamento local de efluentes.	R3/R12/R13
10 12 99	Resíduos de varredura e misturas de matérias-primas	
10 13 01	Resíduos da preparação da mistura antes do processo térmico.	R3/R12/R13
10 13 04	Resíduos da calcinação e hidratação da cal.	R3/R12/R13
10 13 06	Partículas e poeiras (exceto 10 13 12 e 10 13 13).	R3/R12/R13
10 13 14	Resíduos de betão e de lamas de betão.	R3/R12/R13
10 13 99	Resíduos biodegradáveis indústria cimento	R3/R12/R13
15 01 01	Embalagens de papel e cartão.	R13
15 01 02	Embalagens de plástico.	R13
15 01 03	Embalagens de madeira.	R13
15 01 04	Embalagens de metal.	R13
15 01 05	Embalagens compósitas.	R13/D15
15 01 06	Misturas de embalagens.	R13/D15
15 01 07	Embalagens de vidro.	R13
15 01 09	Embalagens têxteis.	R13/D15
15 02 03	Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não abrangidos em 15 02 02.	R13/D15
16 10 02	Resíduos líquidos aquosos não abrangidos em 16 10 01.	R3/R12/R13
16 10 04	Concentrados aquosos não abrangidos em 16 10 03.	R3/R12/R13
19 05 01	Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados.	R3/R12/R13/D15
19 05 02	Fração não compostada de resíduos animais e vegetais.	R3/R12/R13/D15
19 05 03	Composto fora de especificação.	R3/R12/R13
19 05 99	Licores de tratamento aeróbio	R3/R12/R13
19 06 03	Licores do tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados.	R3/R12/R13
19 06 04	Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos urbanos e equiparados.	R3/R12/R13

19 06 05	Licores do tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais.	R3/R12/R13
19 06 06	Lamas e lodos de digestores de tratamento anaeróbio de resíduos animais e vegetais.	R3/R12/R13
19 06 99	Matéria-primas e refugo de digestão	R3/R12/R13
19 08 01	Gradados.	R3/R13/D15
19 08 02	Resíduos do desarenamento.	R3/R12/R13
19 08 05	Lamas do tratamento de águas residuais urbanas.	R3/R12/R13
19 08 09	Misturas de gorduras e óleos, da separação óleo/água, contendo apenas óleos e gorduras alimentares.	R3/R12/R13
19 08 12	Lamas do tratamento biológico de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 11.	R3/R12/R13
19 08 14	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais não abrangidas em 19 08 13.	R3/R12/R13
19 08 99	Lamas e águas de fossas sem tratamento local	R3/R12/R13
19 09 01	Resíduos sólidos de gradagens e filtração primária.	R3/R12/R13
19 09 02	Lamas de clarificação da água.	R3/R12/R13
19 09 03	Lamas de decarbonatação.	R3/R12/R13
19 09 04	Carvão ativado usado.	R3/R12/R13
19 09 99	Areias de filtros e resíduos de filtragem	R3/R12/R13
19 12 01	Papel e cartão.	R13
19 12 02	Metais ferrosos.	R13
19 12 03	Metais não ferrosos.	R13
19 12 04	Plástico e borracha.	R13
19 12 05	Vidro.	R13
19 12 07	Madeira não abrangida em 19 12 06.	R3/R12/R13
19 12 08	Têxteis.	R13/D15
19 12 10	Resíduos combustíveis (combustíveis derivados de resíduos).	R13/D15
19 12 12	Outros resíduos (incluindo misturas de materiais) do tratamento mecânico de resíduos não abrangidos em 19 12 11.	R13/D15
20 01 01	Papel e cartão.	R3/R12/R13
20 01 02	Vidro.	R12/R13
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas.	R3/R12/R13
20 01 10	Roupas.	R13/D15
20 01 11	Têxteis.	R13/D15
20 01 25	Óleos e gorduras alimentares.	R3/R12/R13
20 01 30	Detergentes não abrangidos em 20 01 29.	R12/R13/D15
20 01 36	Equipamento elétrico e eletrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.	R13
20 01 38	Madeira não abrangida em 20 01 37.	R3/R12/R13
20 01 39	Plásticos.	R13
20 01 40	Metais.	R13
20 01 41	Resíduos da limpeza de chaminés.	R3/R12/R13
20 01 99	Outras frações não anteriormente especificadas. (CD's, DVD's, esferovite, borracha e espuma	R3/R12/R13/D15
20 02 01	Resíduos biodegradáveis.	R3/R12/R13
20 03 01(■)	Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	R12/R13/D15
20 03 02(■)	Resíduos de mercados.	R3/R12/R13/D15
20 03 03	Resíduos da limpeza de ruas.	R3/R12/R13
20 03 04	Lamas de fossas sépticas.	R3/R12/R13

20 03 06	Resíduos da limpeza de esgotos.	R3/R12/R13
20 03 99	Resíduos de mobiliário de madeira e produtos embalados fora de prazo.	R3/R12/R13/D15